



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

### PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 -.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2023 -.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 15h30 -.

LOCAL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Indiana -.

### PREÂMBULO

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**, Prefeito Municipal de Indiana, usando a competência delegada no no **Decreto nº 17/2017 de 24 de julho de 2017, Decreto nº 17/2018 de 23 de julho de 2018 e Decreto 09/2022, datado de 28 de Janeiro de 2022**, através do Setor de Licitações desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Edital nº 042/2023, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FORD KA 1.5, 16V, ANO 2017/2018, PLACA FTD 3727, ALOCADO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme especificação contida no Anexo (IV) deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive aquelas previstas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, Indiana/SP, sala de Licitações, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **06 de Dezembro de 2023**, às **15h:30** horas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### I – DO OBJETO -.

1.1. O presente pregão tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FORD KA 1.5, 16V, ANO 2017/2018, PLACA FTD 3727, ALOCADO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, devendo a mercadoria ser entregue de **forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município de Indiana**, correndo por conta da Contratada o frete e respectivas despesas de entrega de mercadoria junto a Sede Administrativa do Município de Indiana, de acordo com as especificações constantes do **Anexo IV – Termo de Referencia**, deste Edital.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

1- **Somente poderão participar deste pregão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, a despeito do que determina a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2 - Não será admitida a participação de empresas:

2.1 - estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 – reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 – suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.6 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7 – **Não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

### III – DO CREDENCIAMENTO

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, indicado na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Modelo Anexo II).

2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3- Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1. – Quanto ao pleno Atendimento aos requisitos de habilitação:

A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo I** deste Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

1.1 - Quanto à **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, esta deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **Fora** dos Envelopes nº 1 e 2, **PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADA** pela **Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial.**

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, **contendo em sua parte externa**, além do **nome da proponente**, os seguintes dizeres:

<b>Razão Social</b>	<b>Razão Social</b>
<b>Envelope nº 01 –</b>	<b>Envelope nº 02 –</b>
<b>Proposta</b>	<b>Habilitação</b>
<b>Pregão nº 042/2023</b>	<b>Pregão nº 042/2023</b>

3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) valor unitário de cada item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como **marca e código dos produtos ofertados**, sendo que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;
- e) **Declaração expressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo IV – Termo de Referência.**
- f) os pagamentos serão efetuados com preço à vista para pagamento até o final da Segunda quinzena subsequente ao fato gerador.

Os pagamentos serão efetuados conforme acima, após a apresentação das notas fiscais/fatura, correspondentes às aquisições efetuadas no período correspondente.

2- Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

### VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;







**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1-** Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

## **1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

**b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União**;

**c)** prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**d)** Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

**e)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeitos de Negativa**, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, demonstrando sua regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**f)** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.1)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da decisão de vencedora do certame ou ciência deste**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.1.2)** a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nesta edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão





pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

1. Certidão **Negativa de Falência/Concordata/Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede administrativa da licitante**, demonstrando que não se encontra em fase de insolvência judicial;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esta comprovação de aptidão será feita pela juntada de no mínimo **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **1.5 – DECLARAÇÃO**

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do ANEXO III.

## **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.





**2.1** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**2.2** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta do menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos) por Item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro classificado, observando que somente será aceita valores que contenham até duas casas numéricas após a vírgula.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **SENDO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

- a) caso objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que não sejam enquadradas como ME ou EPPs, conforme contido na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;**
- d) **Empresas que não estejam localizadas dentro dos Municípios da Mesorregião de Presidente Prudente, definidas no Anexo Único do Decreto 17/2017, que versa sobre o tratamento diferenciado e simplificado para empresas ME ou EPP nas contratações públicas de bens, serviços e obras da administração pública municipal de Indiana;**

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) contando com o menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1** - Para efeito de seleção será considerado o preço por **ITEM**.





5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por cada **ITEM**, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita por **ITEM**, diretamente pelo Pregoeiro.

### IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 - Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora obriga-se a fornecer os produtos, conforme requisitados, em conformidade com as especificações estabelecidas **no Anexo V deste Pregão Presencial nº N° 042/2023**.
- 2 - As requisições serão feitas pela pessoa responsável pelo setor, e deverão ser atendidas mediante apresentação da requisição devidamente assinada pelo responsável.
- 3 - Correção por conta da(s) detentora(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 4- A empresa vencedora/detentora terá o prazo máximo **DE 72 (SETENTA) E DUAS HORAS** para efetuar a entrega da mercadoria, contados a partir do pedido efetuado via requisição, pedido ou email expedido pelos Departamentos da Municipalidade.

### X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no item 1, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Todos os materiais a serem fornecidos, quando da sua efetiva entrega, serão conferidos em quantidade e qualidade.

2 - Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a pessoa responsável pelo recebimento dos produtos, poderá, se quiser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de assessoria técnica designada pela Municipalidade e responsável pelo recebimento.

### **XI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados com preço à vista para pagamento até o final da segunda quinzena subsequente ao fato gerador.

Os pagamentos serão efetuados conforme acima, após a apresentação das notas fiscais/fatura, correspondente as aquisições.

2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora em Instituição Bancária, mediante informação do número da agência, banco e conta corrente.

### **XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR desta Municipalidade.

3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;  
Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

### **XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no **Decreto nº 17/2018**, que regulamentou o Pregão neste Ente Público, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo será incinerado.





5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (hum) dia útil anterior à data fixada para recebimento da propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os recursos financeiros serão oriundos da seguinte verba:

**020601 – Dpto Municipal de Saúde**

**259 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

**020601 – Dpto Municipal de Saúde**

**260 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial**

**3.3.90.30.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

7 - Os casos omissos do Presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, considerando sempre a legislação vigente.

8 – Integram o presente Edital:

**Anexo I** – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo II** – modelo de procuração;

**Anexo III** – cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** – termo de referência;

**Anexo V** – minuta de contrato;

**Anexo VI** – modelo de proposta;

**Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo VIII** - Decreto 17/2017 de 28 de julho de 2017 - Municípios da Mesorregião de Presidente Prudente.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Martinópolis, do Estado de São Paulo.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**10** - As cópias do presente Edital e Minuta de Contrato, poderão ser retiradas na Divisão de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do Pregão.

Indiana, 23 de Novembro de 2023.

**WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### *Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação*

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob  
as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a  
Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS,  
bem como, atende às exigências do edital quanto à **habilitação jurídica para os  
fins previstos no processo licitatório - Pregão nº 042/2023.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a).  
\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia seu (sua)  
bastante procurador(a) o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, com poderes  
para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição  
e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **referentes ao Pregão nº  
042/2023**

Indiana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

**Obs: reconhecer firma**





**ANEXO III**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A firma/empresa \_\_\_\_\_,  
ref.: (identificação da licitação) \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)







## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO - .

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FORD KA 1.5, 16V, ANO 2017/2018, PLACA FTD 3727, ALOCADO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** para retirada de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo destacar:

### 2 - FORMA DE EXECUÇÃO -.

A DETENTORA deverá proceder a entrega das peças, de forma futura e fracionada, conforme a necessidade do Município de Indiana, de acordo com o modelo e especificações de cada item indicado no presente termo de referência.

As peças a serem fornecidas deverão ser **obrigatoriamente genuínas ou originais**, cabendo a opção de indicação de alternativa aos mecânicos da Municipalidade, de acordo com a exigência do reparo a ser realizado no maquinário.

As mercadorias solicitadas deverão ser entregues pela DETENTORA, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a partir da solicitação efetuada pelos encarregados da Municipalidade, cabendo única e exclusivamente àquela as despesas cabíveis de frete e encargos para entrega da mercadoria.

Os produtos entregues pela DETENTORA fora do padrão ou incompatível com o veículo a ser consertado, deverá ser substituído no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não o fazendo serem aplicadas as penalidades constantes do respectivo contrato administrativo celebrado entre as partes.

### 3 – QUANTIDADE PREVISTA -.

Estima-se que durante o período de vigência contratual serão utilizados os seguintes produtos e respectivas quantidades:



**TERMO DE REFERENCIA**

**RELAÇÃO DAS PEÇAS**

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD
1	ABRAÇADEIRA METAL	4
2	ADTIVO RADIADOR	2
3	AGUA DESMINERALIZADA	4
4	ANEL DO MOTOR - JOGO	1
5	BOMBA D'ÁGUA	1
6	BOMBA DE OLEO	1
7	BRONZINA BIELA	1
8	BRONZINA MANCAL	1
9	CABEÇOTE DO MOTOR	1
10	CANO D'ÁGUA	1
11	CAVALETE D'ÁGUA	1
12	COLA SILICONE	1
13	COMANDO VALVULA ADMISSAO	1
14	COMANDO VALVULA ESCAPE	1
15	CORREIA DENTADA MOTOR	1
16	FILTRO COMBUSTIVEL	1
17	FILTRO DE AR	1
18	FILTRO LUBRIFICANTE	1
19	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	1
20	JOGO CABO DE VELAS	1
21	JOGO JUNTA MOTOR	1
22	JOGO PARAFUSO CABEÇOTE	1
23	JOGO PISTÃO MOTOR	1
24	JUNTA CABEÇOTE ORIGINAL	1
25	KIT DE EMBREAGEM C/ATUADOR	1
26	KIT TBI	1
27	MANGUEIRA D'ÁGUA	1
28	OLEO LUBRIFICANTE	4
29	POLIA MOTOR	1
30	RADIADOR D'ÁGUA	1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

31	RESEVATÓRIO ÁGUA	1
32	RETENTOR COMANDO VALVULA	2
33	RETENTOR DE VALVULAS	16
34	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	1
35	ROSCA DE AÇO	4
36	SUSPIRO DO MOTOR	1
37	TENSOR CORREIA DENTADA	1
38	TINTA P/MOTOR	1
39	VALVULA DE ADMISSAO	8
40	VALVULA DE ESCAPE	8
41	VALVULA TERMOSTATICA	1
42	VELA DE IGNIÇÃO	4

## RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITENS	MAO DE OBRA	QTD
1	AJUSTAGEM COMPLETA MOTOR	1
2	APLAINAR VOLANTE	1
3	COLOCAR PISTÃO NA BIELA	4
4	COLOCAR ROSCA DE AÇO	4
5	ESMIRILHAR E MONTAR VALVULA	16
6	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR	1
7	LIMPESA DE BICO INJETOR	4
8	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	1
9	PINTURA MOTOR	1
10	REBAIXAR PISTÃO	4
11	RETIFICAR BIELA	4
12	RETIFICAR E BRUNIR CILINDRO BLOCO	4
13	RETIFICAR VIRABREQUIM	1
14	TESTAR CABEÇOTE	1





**3.1** – A licitante quando do oferecimento de suas propostas deverá discriminar obrigatoriamente a **marca das peças ofertadas**, e ainda o **CÓDIGO FABRICANTE**, sob pena de ser desclassificada de plano pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

#### **4 – DO PAGAMENTO -.**

O pagamento dos produtos será efetuado através de emissão da nota fiscal, constando a quantidade, descrição dos produtos, indicação do pregão presencial, veículo beneficiado com o produto e prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, cabendo ao fiscal geral da Municipalidade/Departamento de Compras a conferência dos produtos, atestado a aceitação dos mesmos em conformidade com o padrão normal de mecânica.

No caso de não aceitação dos produtos, de forma provisória, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, ficando suspenso qualquer pagamento até final regularização.

#### **5 – DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS -.**

No que tange ao fornecimento de equipamentos para entrega dos produtos este será de inteira responsabilidade da DETENTORA, devendo possuir pessoal próprio, veículos e outros que forem necessários para o adimplemento.

As despesas com frete, transporte e qualquer outro para que os produtos solicitados sejam entregues no Município de Anhumas, dentro do prazo previsto neste termo de referência e na respectiva ata será de inteira responsabilidade da DETENTORA.

#### **6- DA FISCALIZAÇÃO -.**

Os produtos previstos neste termo de referência serão fiscalizados e conferidos pelo Encarregado de Obras, Limpeza, Parques e Jardins/ Departamento de Compras.

#### **7 – DA VIGENCIA CONTRATUAL e PRAZO DE EXECUÇÃO -.**

O competente ajuste terá o prazo inicial de **12 (doze) meses**, tendo em vista a previsão de que poderão ser consumidas as quantidades previstas para cada lote indicado no presente termo de referência.

#### **8- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os pedidos de fornecimento poderão conter um ou mais itens, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens de cada Lote em cada pedido.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Toda e qualquer alteração no objeto e no termo de referencia, deverá ser efetuado pelas partes através de aditivo contratual, observando sempre a lei de licitações e contratos públicos.

Indiana, 23 de Novembro de 2023.

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**  
**PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

## ANEXO V

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA DE MERCADORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INDIANA E ..... , NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 -.....

#### CONTRATO Nº /2023

**MUNICÍPIO DE INDIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.520.133/0001-88, com sede administrativa à Rua Capitão Whitaker nº 401, na cidade de Indiana, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Wheslen Thiego Scaione Cachoeira**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 40.920.150-9 SSP/SP e do CPF sob nº 331.019.288-18, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 518, nesta cidade de Indiana - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, RG.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital do **Pregão Presencial nº 042/2023**, constantes do **Processo Administrativo nº 072/2023**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FORD KA 1.5, 16V, ANO 2017/2018, PLACA FTD 3727, ALOCADO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, para retirada de forma fracionada, de acordo com a





necessidade da Administração Pública, conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento contratual;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a entrega da quantidade prevista no Termo de Referência e conforme descrição de itens, quantitativos e valores unitários contidos no **Anexo Único** que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito na conta corrente ou através de cheque nominal da **CONTRATADA**.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 5º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA GARANTIA**

O objeto deste contrato deverá ser executado nas instalações da **CONTRATADA** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no **Anexo Único**, sendo que a entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da Contratada através de veículos e equipamentos próprios ou locados, após emissão da Ordem de entrega de produtos pelo setor responsável.

**Parágrafo único** - A entrega do produto deverá ocorrer no mínimo uma vez por semana, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a partir do pedido, conforme a necessidade do setor de educação, após o conhecimento da ordem de entrega de mercadoria, onde constará a quantidade do produto e local de entrega que deverá ser observado pelo Contratado.





## **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, desde que haja saldo da quantidade contratada e interesse das partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante comprovação documental do alegado reajuste e celebração de termo aditivo;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas:

**020601 – Dpto Municipal de Saúde**  
**259 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

**020601 – Dpto Municipal de Saúde**  
**260 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial**  
**3.3.90.30.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

O objeto deste contrato será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**Paragrafo Único** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

§ 1º - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

§ 2º - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito ainda às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I) advertência;
- II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º – Os valores devem ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.







## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O controle da execução do objeto deste edital será realizado por agente fiscalizador designado pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá a verificação da qualidade dos produtos adquiridos, comunicando à futura contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

**a)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**b)** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como a observações às normas técnicas e legislação sanitária;

**c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**d)** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**j)** Entregar a mercadoria somente com a solicitação da **CONTRATANTE**, não antes da solicitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Obriga-se a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a) Receber os serviços mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, e, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, lavrar o respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis - SP, para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias** de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE INDIANA**  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

## ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, EXIGIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO).*

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente a **Pregão Presencial Nº 042/2023** cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FORD KA 1.5, 16V, ANO 2017/2018, PLACA FTD 3727, ALOCADO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme segue relação abaixo:

Item	Produto	Quant.	Código do Fabricante	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias).

Forma de Pagamento: Após a entrega das peças no mês subsequente e mediante apresentação da nota fiscal.

Declaração expressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo IV – Termo de Referência.

VALIDADE PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

FORMA DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTAO INCLUIDOS TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO, INCLUSIVE FRETE PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE 2023.

ASSINATURA DO SOCIO PROPRIETÁRIO  
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar de procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 042/2023** do Município de Indiana.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024





## **Anexo VIII - DECRETO N.º 17/2017**

*“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências”.*

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**, Prefeita Municipal da cidade de Indiana, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social sustentável no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.

**Parágrafo único.** A fruição dos benefícios previstos neste decreto em certames municipais fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**Art. 2º** Para efeitos deste Decreto considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município de Indiana;
- II - âmbito regional – municípios que integram a mesorregião de Presidente Prudente, segundo definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Mapa e Relação constantes do Anexo Único deste Decreto.





**Art. 3º** Nas contratações de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório poderá ser destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

**Art. 4º** Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor estimado de contratação total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá a Administração:

I - nos casos de objeto composto por um único item, reservar a cota de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado;

II - nos casos de objeto composto por mais de um item, a serem licitados individualmente, deverá reservar todos os itens, de valor estimado de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e, quanto aos demais, observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado.

**Art. 5º** É assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

**§ 1º** Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte seja igual ou superior, em até 10% (dez por cento), à proposta da pessoa jurídica mais bem classificada, não enquadrada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**§ 2º** Para licitações na modalidade pregão, o intervalo previsto no § 1º deste artigo é de até 5% (cinco por cento).

**Art. 6º** Não se aplica o disposto nos artigos 3º e 4º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do referido artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no artigo 1º, deste Decreto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Indiana, 24 de julho de 2017.

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2024

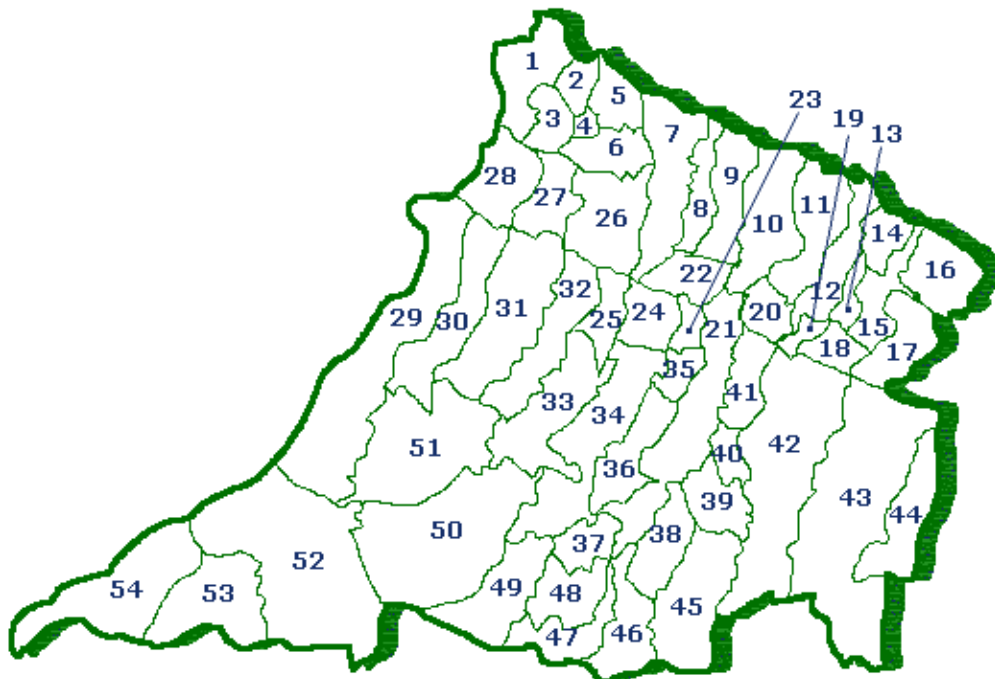


# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

## ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 17/2017

### Municípios da Mesorregião Presidente Prudente



#### Microrregião de Dracena

- |                        |                     |                             |
|------------------------|---------------------|-----------------------------|
| 26 – Dracena           | 07 – Junqueirópolis | 28 – Panorama               |
| 04 – Nova Guataporanga | 27 – Ouro Verde     | 02 - São João do Pau d'Alho |
| 01 – Paulicéia         | 03 – Santa Mercedes |                             |
| 06 - Tupi Paulista     | 05 - Monte Castelo  |                             |

#### Microrregião de Adamantina

- |                      |                   |                       |
|----------------------|-------------------|-----------------------|
| 11 – Adamantina      | 22 – Flora Rica   | 10 – Florida Paulista |
| 13 – Inúbia Paulista | 08 – Irapuru      | 12 – Lucélia          |
| 20 – Mariápolis      | 15 – Osvaldo Cruz | 09 – Pacaembu         |
| 17 – Parapuã         | 19 – Pracinha     | 16 - Rinópolis        |
| 18 - Sagres          | 14 – Salmorão     |                       |

#### Microrregião de Presidente Prudente

- |                           |                            |                          |
|---------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 35 – Alfredo Marcondes    | 36 – Álvares Machado       | 38 – Anhumas             |
| 41 – Caiabu               | 30 – Caiuá                 | 24 – Emilianópolis       |
| 48 – Estrela do Norte     | 53 – Eucides da Cunha Pta. | 40 – Indiana             |
| 44 – João Ramalho         | 51 – Marabá Paulista       | 42 – Martinópolis        |
| 50 – Mirante Paranapanema | 46 – Narandiba             | 32 – Piquerobi           |
| 47 – Pirapozinho          | 34 – Presidente Bernardes  | 29 – Presidente Epitácio |
| 21 – Presidente Prudente  | 31 – Presidente Venceslau  | 43 – Rancharia           |
| 39 – Regente Feijó        | 25 – Ribeirão dos Índios   | 54 – Rosana              |
| 49 – Sandovalina          | 33 – Santo Anastácio       | 23 – Santo Expedito      |
| 45 - Taciba               | 37 - Tarabai               | 52 – Teodoro Sampaio     |

